

Campanha de Afastados

Campanha de afastados realizada pela COOPERFEMSA (Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Grupo Femsa Brasil), com sede à Av. Engenheiro Alberto de Zagottis, 352, Jurubatuba, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 43.488.782/0001-62.

Este Regulamento refere-se a campanha de **afastados**, que define os princípios e as condições para participação do benefício. Será concedida uma **cesta básica no valor de R\$ 200,00** para os afastados que realizarem o **pagamento no valor mínimo de 1 (uma) parcela em atraso até dia 12/09/2024**.

1. O benefício será concedido para os cooperados afastados que realizarem o pagamento da **parcela em atraso até dia 12/09/2024**.
2. Período da Campanha: **01/09/2024 à 30/09/2024**
3. A entrega do benefício será realizada na residência do cooperado através de um cartão de crédito virtual ou físico, no prazo máximo de 30 dias após a confirmação do pagamento.
4. Não poderão participar da campanha os colaboradores da COOPERFEMSA e os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal
5. Os contemplados concordam em ceder seu nome, imagem, bem como “som de voz” à COOPERFEMSA, de forma integralmente gratuita, para divulgação dessa campanha.
6. O prêmio não poderá ser convertido em valor monetário.
7. A participação da campanha é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento. Não terão validade as

participações que não preencherem as condições básicas da campanha previstas no Regulamento.

8. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos administrativamente por deliberação da COOPERFEMSA